



**IPESP**

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

### **Considerações ao Substitutivo do PL nº 112/13.**

A média dos últimos 5 meses das receitas com emolumentos foi de R\$ 51 milhões, enquanto a média das despesas com a folha de benefícios, incluindo as licenças saúde, foi de R\$ 49,2 milhões.

A diferença de caixa é positiva em R\$ 1,7 milhões. Considerando as despesas administrativas, que em média perfazem o valor de R\$ 370 mil mensais, temos um caixa ainda positivo de R\$ 1,3 milhões/mês que ajuda a compor o patrimônio líquido da Carteira, que hoje tem R\$ 689 milhões em caixa, que pelos estudos servirão para cobrir os pagamentos quando todos os serventuários estiverem em gozo de benefício.

A queda de 4 pontos percentuais nas arrecadações deverá girar em torno de R\$ 15 milhões mensais (redução de 30%) sem considerar a queda da conjuntura do mercado imobiliário. Portanto, estes 15 milhões mensais significam, por ano, cerca de R\$180 milhões.

De acordo com esse novo cenário, podemos prever que dentro de aproximadamente 3,5 anos a Carteira não terá mais condições de cumprir seus compromissos já assumidos com 4 mil aposentados e 2 mil pensionistas, bem como, não terá como pagar a aposentadoria dos 3 mil serventuários que ainda estão em atividade.

Queremos lembrar ainda alguns fundamentos legais, tais como:

O Decreto nº 10.291 de 1939 que criou o IPESP e permitiu a adesão dos serventuários;

A Lei nº 10.393 que reorganizou a Carteira em 1970.

A Lei Federal nº 8.935 de 1994 que deu aos serventuários a opção de permanecer na Carteira e não ingressar no regime geral (INSS) – fazendo com que esta seja a única aposentadoria dessa massa de contribuintes;

E a Lei 14.016 de 2010 que reestruturou a Carteira e alterou as regras para que ela pudesse ser equilibrada atuária e financeiramente.

Dessa forma, ao retirar esta receita da Carteira das Serventias, além de não haver o respeito às regras anteriores, não será mais possível o equilíbrio atuarial e financeiro da mesma. Isto poderá fazer com que o Tesouro do Estado se torne responsável pelo déficit da Carteira, a exemplo do que ocorreu com a Carteira dos Advogados por meio da ADIns 4291 e 4429.